



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 579, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

115 036

## DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA O EXERCÍCIO DE 1.998/2.001

*JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.*

**ARTIGO 1º** - O Plano Plurianual do Município de Jacupiranga para o período de 1.998/2.001, constituído pelos Anexos n.ºs. 1,2,3 e 4, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**ARTIGO 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritário a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recurso, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**ARTIGO 3º** - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de sua execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de dezembro de 1997

*JOSUEL VOLPINI*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

*Odair de Lima*  
ODAIR DE LIMA  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças